



PROJETO DE LEI Nº 16, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

MENSAGEM Nº 32

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que institui a Política Municipal Intersetorial para a População em Situação de Rua de Contagem, iniciativa que expressa o compromisso de Contagem com a promoção dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana e da justiça social.

A presente proposição busca regulamentar, no âmbito do Município, políticas públicas integradas, transversais e intersetoriais direcionadas a um dos segmentos populacionais mais vulneráveis: as pessoas em situação de rua. O texto legal está em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, e com a Lei Estadual nº 20.846/2013, que estabelece a Política Estadual correlata, constituindo-se como marcos normativos essenciais para a estruturação de ações locais coordenadas.

A proposição alinha-se aos fundamentos e competências previstas na Lei Orgânica do Município de Contagem, especialmente no que tange à promoção do bem-estar social, à proteção dos direitos fundamentais e ao combate às causas da pobreza e da marginalização, bem como as diretrizes de organização administrativa previstas na Lei Complementar nº 380/2025, que asseguram a atuação coordenada dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo.

A instituição da Política Municipal Intersetorial ora proposta se justifica por múltiplas razões:

1. Integração e efetividade das políticas públicas: a superação da condição de rua de rua demanda ações articuladas entre saúde, assistência social, direitos humanos, habitação, serviços urbanos, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, desenvolvimento econômico, educação, segurança, cultura, trabalho e renda, conforme diretrizes federais e estaduais, superando a fragmentação e fortalecendo a atuação conjunta dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada.
2. Centralidade do direito à moradia e à dignidade: a proposição reconhece a moradia como eixo estruturante das demais políticas públicas, em consonância com a Constituição da República e a Lei Estadual nº 20.846/2013, que inclui a moradia como etapa prioritária de atendimento à população em situação de rua.
3. Participação social e protagonismo: a iniciativa garante a participação ativa da sociedade civil, dos movimentos sociais e, sobretudo, da própria população em situação de rua, nas etapas de elaboração, monitoramento e avaliação das ações, fortalecendo o controle social e o princípio democrático.
4. Proteção contra discriminação e violência: prevê-se a erradicação de práticas discriminatórias, atos violentos e ações vexatórias, bem como a criação de mecanismos



para denúncia e responsabilização, em alinhamento com o Decreto Federal nº 7.053/2009 e com o art. 5º da Lei Orgânica Municipal.

5. Aperfeiçoamento da gestão pública e transparência: estabelece obrigações de mapeamento, levantamento censitário, sistematização de dados e divulgação de informações, promovendo a transparência e a eficiência administrativa.

Ao propor este Projeto de Lei, o Município de Contagem reforça seu compromisso com a função social do poder público, a promoção da cidadania plena e o enfrentamento das desigualdades sociais, em conformidade com os objetivos fundamentais previstos no art. 3º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Orgânica Municipal e nos pactos assumidos em nível nacional e estadual.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio de Vossa Excelência e dos demais integrantes dessa respeitável Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição, convicta de que sua implementação representará um marco na promoção dos direitos e na melhoria da qualidade de vida da população em situação de rua, contribuindo para uma cidade mais justa, inclusiva e solidária.

Renovo, por fim, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 6 de outubro de 2025.

**MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615**

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.10.06 16:10:30 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem